**PROJETO DE LEI Nº 165/2015, Substitutivo ao PL 096/2015**

Data: 10 de dezembro de 2015.

Desafeta, permuta e doa imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a desmembrar o Lote urbano, nº 01A-1, da quadra nº 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, destinado a Equipamento Comunitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24 m² (quinze mil metros e vinte e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 41.379 no Cartório de Registros de Imóveis de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso-MT, o montante de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos), conforme memorial descritivo no anexo I.

**Art. 2º** Ficam desafetados os 6.400 m² (seis mil e quatrocentos), desmembrados da Matrícula nº 41.379 do CRI de Sorriso-MT.

**Art. 3º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar a área desmembrada do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, pelos imóveis de propriedade da Colonizadora Feliz LTDA., CNPJ nº 15.364.540/0001-21, descritos abaixo:

Matrícula: 48.049 Folha: 01F - Lote urbano, nº 62 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 11, medindo 20,00 m; lado direito para os lotes nºs 01 a 05 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 61, medindo 100 m.

Matrícula: 48.048 Folha: 01F - Lote urbano nº 61 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 12, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 62 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 60, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.047 Folha: 01F - Lote urbano nº 60 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 13, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 61 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 59, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.046 Folha: 01F - Lote urbano nº 59 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 14, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 60 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 58, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.045 Folha: 01F - Lote urbano nº 58 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 15, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 59 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 57, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.044 Folha: 01F - Lote urbano nº 57 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 16, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 58 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 56, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.043 Folha:01F - Lote urbano nº 56 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 17, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 57 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 55, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.042 Folha: 01F - Lote urbano nº 55 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 18, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 56 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 54, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.041 Folha: 01F - Lote urbano nº 54 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 19, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 55 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 53, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.040 Folha: 01F - Lote urbano nº 12 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua B, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 61, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 13 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 11, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.039 Folha:01F - Lote urbano nº 11 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua B, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 62, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 12 medindo 100,00 m; lado esquerdo para os lotes nºs 06 à 10, medindo 100,00 m.

**Art. 4º** Fica o Município de Sorriso autorizado a doar os lotes matriculados sob os nº 48.041, 48.042,48.043, 48.044 e 48.045, descritos no artigo 2º ao Centro de Tradições Nordestinas, associação privada, CNPJ nº 18.304.330/0001-36.

**Art. 5º** Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 6º** Fica afetado como bem de uso especial os imóveis descrito no Art. 2 desta Lei, matriculados sob os nº 48.039, 48.040, 48.046, 48.047, 48.048 e 48.049 que passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 164/2015.**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 096/2015, que objetiva a permuta de uma área de propriedade do Município de Sorriso-MT de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos), que será desmembrada da Matrícula nº 41.379 no Cartório de Registros de Imóveis de Sorriso-MT, com outra área de um total de 22.000 m² (vinte e dois mil).

Com a permuta em apreço, o Município de Sorriso poderá atender a necessidade de incentivar o Centro de Tradições Nordestinas, que será agraciado com a doação de 10.000 m² (dez mil) para a construção de sua sede.

Considerando é dever do Estado de apoiar e incentivar o pleno exercício dos direitos culturais e conceder acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o artigo 215 da Constituição Federal.

Considerando que é dever do Estado promover em conjunto com a comunidade local a cultura e proteger o patrimônio cultural brasileiro por meio de vários atos, inclusive, os de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, ou outras formas de acautelamento e preservação, segundo o que consta no artigo 216 da Constituição Federal.

Considerando o trabalho realizado pelo Centro de Tradições Nordestinas no sentido de acolher e unir parte da população nordestina que migra para a nossa região, a qual corresponde por estimativa a 25% da população sorrisense, avivando e mantendo na memória as tradições e raízes culturais dos nordestinos.

Considerando o Centro de Tradições Nordestinas realizam papel fundamental e importante na preservação cultural, bem como os eventos que promovem têm grande participação popular dos cidadãos sorrisenses e também de outras regiões, atraindo investimentos, recursos e receitas para o Município de Sorriso/MT.

Considerando a necessidade de maiores e amplos espaços para preparar e realizar os seus eventos.

Dessa forma agradecemos o costumeiro apoio dos nobres vereadores e solicitamos a apreciação e aprovação do projeto para possibilitar o registro do imóvel.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.